



SINDISEAB

SINDICATO ESTADUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, FUNDEPAR E AFINS
CNPJ: 81.163.065/0001-50 - Endereço: Rua Doutor Manoel Pedro, 729 - Cabral - Curitiba - PR - CEP: 80.035-030.
Telefones: (41) 3253-6328/3022-8009/3252-8566 - E-mail: sindiseab@sindiseab.org.br - Site: www.sindiseab.org.br

TRADIÇÃO, NOVOS TEMPOS, NOVAS IDÉIAS - GESTÃO 2016-2019

Ofício nº 57/2018-SG.

Curitiba, 09 de novembro de 2018.

Assunto: Encaminha pauta da categoria e solicita audiência.

Senhor Governador,

O SINDICATO ESTADUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, FUNDEPAR E AFINS - SINDISEAB, entidade sindical de 1º grau, representa o funcionalismo do Poder Executivo do QPPE, ADAPAR e outros lotados nas seguintes instituições,¹ exercendo o dever de reivindicar em nome dos representados, auxiliar na resolução de problemas do serviço público, relacionados às condições de trabalho, remunerações e gestão de pessoas, e conscientizar pugnando por mais e melhores serviços públicos para a sociedade, vem com o devido respeito e consideração a presença de Vossa Excelência, solicitar agendamento de uma audiência para tratar da pauta em anexo, construída coletivamente com a categoria.

O contato para agendar a audiência pode ser feito com Donizétti Silva, da Direção Estadual do SINDISEAB, pelo telefone e whatsapp 44 9 9945 0202, ou pelo email donizettisilva@sindiseab.org.br.

Em anexo pauta de reivindicação da categoria.

Atenciosamente,

DONIZÉTTI APARECIDO ROSA DA SILVA
Presidente do SINDISEAB – Gestão 2016-2019

Ao Senhor,

CARLOS ROBERTO MASSA JUNIOR.
Governador eleito do Estado do Paraná.
Nesta Capital.



SINDISEAB

SINDICATO ESTADUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, FUNDEPAR E AFINS
CNPJ: 81.163.065/0001-50 - Endereço: Rua Doutor Manoel Pedro, 729 - Cabral - Curitiba - PR - CEP: 80.035-030.
Telefones: (41) 3253-6328/3022-8009/3252-8566 - E-mail: sindiseab@sindiseab.org.br - Site: www.sindiseab.org.br

TRADIÇÃO, NOVOS TEMPOS, NOVAS IDÉIAS - GESTÃO 2016-2019

PAUTA GERAL DO SINDISEAB – 2018/2019

I - LIBERDADE SINDICAL:

- **Liberação de dirigentes sem prejuízos funcionais:** fim das práticas antisindicalistas, dentre elas o corte de gratificações e adicionais².

II - CARREIRAS:

- **Data base:** reposição da inflação devida a partir de janeiro de 2017³.

- **Desenvolvimento:** pagamento das promoções e progressões, com a correta anotação dos períodos na ficha funcional. Desenvolvimento nas carreiras do QPPE para os ENQUADRADOS conforme NT PGE nº 110/2010 – Progressão por segunda Distribuição de Tempo de Serviço – QPPE, ofício nº 24 - 13/07/2016 - SG - SID nº 14.172.776-1, 13/7/2016. **Demais pautas do IAP**⁴.

- **Enquadramento do QPPE:** Conclusão dos processos de enquadramento para todos e assessoria jurídica nos casos que couber ações judiciais⁵.

- **Reestruturação das tabelas do QPPE:** elevação dos pisos salariais; piso profissional; progressão a cada dois anos com pagamento a partir do momento da aquisição e requerimento do direito pelo servidor; proporcionalidade entre as carreiras, com remuneração mínima de 65% entre uma e outra; incorporação das gratificações; preservação de direitos como a manutenção dos quinquênios, anuênios, insalubridade, periculosidade e adicional noturno⁶.

- **Tabelas ADAPAR:** fazer uma análise de viabilidade e, se for o caso, propor, junto a ADAPAR a reabertura de opção para transposição para o quadro da ADAPAR contemplando a carreira administrativa, dos servidores do QPPE, que estão à disposição do órgão. **Demais pautas da ADAPAR**⁷.

- **Reposição de pessoal:** concurso público para todas as instituições da base sindical⁸.

- **Assistência em saúde:** O SAS precisa ser remodelado ou substituído por um auxílio saúde⁹.

- **Medicina e saúde ocupacional.** É necessário retomar o debate e aprovação do Projeto de Lei sobre Política de Atenção à Saúde Integral dos Trabalhadores da Administração Pública do Paraná, encaminhada pelo FES à ALEP¹⁰.

- **Redução da Jornada de Trabalho:** para servidores públicos com mais de 60 anos¹¹.



SINDISEAB

SINDICATO ESTADUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, FUNDEPAR E AFINS
CNPJ: 81.163.065/0001-50 - Endereço: Rua Doutor Manoel Pedro, 729 - Cabral - Curitiba - PR - CEP: 80.035-030.
Telefones: (41) 3253-6328/3022-8009/3252-8566 - E-mail: sindiseab@sindiseab.org.br - Site: www.sindiseab.org.br

TRADIÇÃO, NOVOS TEMPOS, NOVAS IDÉIAS - GESTÃO 2016-2019

- **Previdência:** o sistema geral de previdência tem em média apenas mais 5 anos de vida; reivindicamos novo modelo de saúde; humanização da perícia médica¹².

III – PLANO DE BENEFÍCIOS SOCIAIS:

Auxílio transporte, auxílio alimentação, auxílio transporte (AT), auxílio alimentação (AA), auxílio saúde, auxílio pré-escolar / creche, gratificação de incentivo para qualificação profissional¹³.

Curitiba, 09 de novembro de 2018.

DONIZÉTTI APARECIDO ROSA DA SILVA

Presidente do SINDISEAB – Gestão 2016-2019

NOTAS DE FIM:

¹ **BASE SINDICAL DO SINDISEAB:** Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos (SEMA), e seus Órgãos: Instituto Ambiental do Paraná (IAP), Instituto das Águas do Paraná (AGUAS PARANÁ), Instituto de Terras, Cartografia e Geociências (ITCG), Serviço Geológico do Paraná (MINEROPAR); Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (SEAB), e seus Órgãos: Agência de Defesa Agropecuária do Paraná (ADAPAR). Centrais de Abastecimento do Paraná SA (CEASA), Centro de Agroecologia (CPRA), Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural (EMATER), Instituto Agrônomo do Paraná (IAPAR), Instituto de Floresta do Paraná; Superintendência de Desenvolvimento Educacional (FUNDEPAR); Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE); Rádio e Televisão Educativa do Paraná (RTVE); Junta Comercial do Paraná; Instituto de Pesos e Medidas do Paraná (IPEM).

² **DOS FATOS:** 1) Em setembro de 2013 foi deferido o pedido do SINDISEAB para a SEAB liberar o funcionário Donizetti Aparecido Rosa da Silva, seu dirigente sindical legalmente eleito, para que o mesmo pudesse exercer a representação de sua categoria profissional, conforme a INFORMAÇÃO 1614/2013. Inusitadamente, em 12 de maio de 2014, o Estado do Paraná ressuscita questão, alega ilegalidade do referido servidor continuar percebendo a gratificação de encargos especiais - GEEE e GI - Gratificação de Insalubridade, tendo concluído nas Informações 773/2014, 948/2014 e 262/2014 que não é devida a gratificação, devendo ser cessado - Protocolo 12.050.162-3. O dirigente Donizetti Aparecido Rosa da Silva foi duplamente prejudicado. Além do corte da GEEE e GI, seu processo de enquadramento, conforme protocolo 10.459.245-7, teve declarações de atividades canceladas por estar liberado para atividades sindicais e, impôs por via oblíqua o indeferimento ao enquadramento funcional que tem direito. 2) O SINDSAUDE PARANÁ solicitou a liberação de seus dirigentes sindicais conforme protocolo 14.487.183-9, dirigentes legalmente eleitos para representar a sua categoria profissional. Inusitadamente a SESA, com o corte da GAS, impôs redução do conjunto remuneratório dos dirigentes, contrariando o que prevê a Constituição Federal. Protocolos 14.487.183-9 e 14.565.810-1. 3) Alcione Prá, Rg. 4021259-0 PR, Cláudia Regina Lopes, Rg 6.376.285-7, e Francielle Toscan Bogado RG 6.209.997-6, Diretores do SINSSP-PR, da mesma forma, foram legalmente eleitos dirigentes sindicais, e liberados. Inusitadamente, após a liberação e a percepção de todo o conjunto remuneratório, conforme prevê Constituição Federal,



SINDISEAB

SINDICATO ESTADUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, FUNDEPAR E AFINS
CNPJ: 81.163.065/0001-50 - Endereço: Rua Doutor Manoel Pedro, 729 - Cabral - Curitiba - PR - CEP: 80.035-030.
Telefones: (41) 3253-6328/3022-8009/3252-8566 - E-mail: sindiseab@sindiseab.org.br - Site: www.sindiseab.org.br

TRADIÇÃO, NOVOS TEMPOS, NOVAS IDÉIAS - GESTÃO 2016-2019

foi aberto procedimento e suprimida a GADI - Protocolo 13.408.809-5. A retirada de gratificações dos vencimentos de dirigentes sindicais para as atividades dos sindicatos é uma medida ilegal e fere a liberdade sindical. A liberação para mandato sindical não deve causar prejuízo remuneratório ao dirigente eleito. Atualmente os seguintes dirigentes sindicais sofreram redução salarial: Corte de GEEE (Gratificação pelo Exercício de Encargos Especiais) e GI (Gratificação de Insalubridade): - Donizetti Aparecido Rosa da Silva – GEEE e GI. Corte da GAS (Gratificação de Atividade de Saúde): - Manoel Furlan Barbero – GAS, Monica Glinski Pinheiro - auxílio transporte e GAS, Mari Elaine Rodella – GAS, Carina Patrícia de Oliveira - auxílio transporte e GAS, Luci Castilho – GAS, Andrea Alcântara – GAS, Olga Estefânia Duarte – GAS, Luciane Nunes Borges – GAS, Sérgio Luís Conojó – GAS, Tiago Leite Noble – GAS. Corte da GADI (Gratificação de Atividade e Unidade Penal ou Correicional Intra Muros): Alcione Prá – GADI, Cláudia Regina Lope – GADI, Francielle Toscan Bogado - GADI.

³ **FUNCIONALISMO DO PODER EXECUTIVO SEM DATA BASE DESDE JANEIRO DE 2017.** A Lei PR nº 15.512, de 31/05/2007, definiu: maio é o mês de reajuste salarial (Data Base), concedendo um reajuste de 5%. A partir dessa lei da data base, nos anos seguintes e com leis anuais, vieram outros reajustes salariais: 2008 (6%), 2009 (5%), 2010 (5%), 2011 (6,5%), 2012 (5,1%), 2013 (6,49%), 2014 (6,28%), 2015 (3,48%) e 2016 (10,67%). A nova Lei 18.493 de 24 de junho de 2015, além de definir o reajuste de 3,45% em outubro de 2015, possibilitou o índice de 10,67% em janeiro de 2016, fixou, em seu Artigo 3º, as regras para os reajustes do ano de 2017: “Estabelece o dia 1º de janeiro de 2017 e o dia 1º de maio de 2017, para a revisão geral anual da referência salarial inicial das tabelas de vencimento básico ou de subsídio. §1º Para o reajuste de 1º de janeiro de 2017, a revisão geral a que se refere o caput deste artigo será implantada pelo Poder Executivo, em percentual equivalente ao IPCA acumulado entre os meses de janeiro de 2016 a dezembro de 2016. §2º Fica, ainda, estipulado o percentual de 1% (um por cento) de adicional de data-base relativo à compensação dos meses não pagos do ano de 2015. §3º Para a data-base de 1º de maio de 2017, a revisão geral a que se refere o caput deste artigo será implantada pelo Poder Executivo, em percentual equivalente ao IPCA acumulado entre os meses de janeiro de 2017 a abril de 2017. Todavia, não ocorreu a aplicação do reajuste. As atuais tabelas salariais do QPPE - vencimento base tem os seguintes valores iniciais para ingresso nas três carreiras: (AA: Classe III-1 - **R\$ 1.015,91**; AE: Classe III-1 - **R\$ 1.523,85**; AP: Classe III-1 - **R\$ 3.657,27**). Na ADAPAR as atuais tabelas salariais com subsídios que incorporam anuênios e quinquênios, tem os seguintes valores: AFA (2º grau) - **R\$ 2.619,58** - Classe C, ref.: 1 e FDA (3º grau) - **R\$ 6.548,95** - Classe C, ref.: 1). Os aposentados e pensionistas oriundos dos citados quadros de pessoal do Poder Executivo, são os mais penalizados. A expectativa dos servidores públicos estaduais é que o governo do Paraná cumpra a lei da Data Base, recuperando as perdas e a defasagem salarial do funcionalismo do Poder Executivo. Sem a revisão anual de janeiro a dezembro de 2016, janeiro a dezembro de 2017 e de janeiro a outubro de 2018, as tabelas salariais do QPPE e demais do Poder Executivo, carecem de **14,73%** para reposição salarial. A não concessão das reposições salariais devidas nos períodos citados já impõe para os servidores estaduais do Poder Executivo uma “perda da massa salarial”, equivalente a quase duas remunerações mensais (1,7).

⁴ **PAUTA DE REIVINDICAÇÃO DO IAP:** Conexão SINDISEAB nº 97, 13/09/2017: [clique aqui](#). Temático - Reivindicações dos Viveiristas - a direção do SINDISEAB levou à direção do IAP a pauta de reivindicações dos viveiristas no dia 12 de setembro de 2017. Confira a pauta: [clique aqui](#) e veja quem participou da reunião: [clique aqui](#).

⁵ **SOLUÇÃO ISONÔMICA, FINAL E DEFINITIVA PARA QUESTÃO DOS DESENQUADRADOS.** Há muito tempo centenas de servidores do QPPE trabalham em desvio de função ou disfunção (art. 63 da Lei PR 6.174/70). Adquiriram formação/qualificação melhor em relação ao carreira/cargo em que ingressaram na administração pública e desempenham funções/atribuições diversas das pertinentes à carreira a que pertence. O governo do Paraná, através da Nota Técnica nº 109/2010 - PGE, enquadrou vários servidores, porém esse encaminhamento foi interrompido desde 2011 em decorrência da edição do Parecer nº 029/2011 - PGE. Assim, é preciso que o Governo do Paraná revolva essa questão de uma



SINDISEAB

SINDICATO ESTADUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, FUNDEPAR E AFINS
CNPJ: 81.163.065/0001-50 - Endereço: Rua Doutor Manoel Pedro, 729 - Cabral - Curitiba - PR - CEP: 80.035-030.
Telefones: (41) 3253-6328/3022-8009/3252-8566 - E-mail: sindiseab@sindiseab.org.br - Site: www.sindiseab.org.br

TRADIÇÃO, NOVOS TEMPOS, NOVAS IDÉIAS - GESTÃO 2016-2019

vez por todas, cumprindo-se o Acórdão nº 3.302/2013 - Tribunal Pleno do TCE-PR (Processo nº 5.459/2013) e do Despacho nº 817/2013 - PGE. Em 31/03/2014, no Diário Oficial do Estado nº 9.176, páginas 15 e 16, foi publicado um Despacho do Governo do Paraná - PGE sobre o enquadramento funcional (Processo nº 12.181.061/13 - Ofício nº 808/13). Confirmou o enquadramento para os que estão em conformidade com o Acórdão nº 3.302/2013 - Tribunal Pleno do TCE-PR (processo nº 5.459/2013). Implantou também em folha de pagamento o enquadramento para os processos publicados em Diário Oficial do Estado em 2010. Publicou resolução nomeando Comissão para análise dos demais processos, que embora deferidos, com alegação de inconstitucionalidade foram arquivados. Defendemos a isonomia: se dois servidores executam o mesmo trabalho e possuem a mesma formação, têm que receber o mesmo salário! Há muitos enquadramentos pendentes e vários processos que, independente do período temporal, devem ser analisados. É preciso que o Governo do Paraná enquadre isonomicamente os servidores de acordo com o exarado no Acórdão nº 3.302/2013. Propomos ainda que haja estudos para reestruturar as tabelas de remuneração do QPPE de maneira que possibilite resolver a situação dos processos de enquadramento indeferidos, por não atenderem aos critérios temporais exarados no Acórdão nº 3.302/2013.

⁶ **CORREÇÃO DA TABELA SALARIAL DO QPPE.** O Quadro Próprio do Poder Executivo - QPPE, instituído pela Lei PR 13.666/2002, já foi o segundo maior quadro de pessoal do Poder Executivo do PR. Atualmente possui 13 mil servidores públicos ativos, tendo em vista que vários segmentos do Poder Executivo conquistaram quadros de carreiras próprios com avanços remuneratórios significativos nas novas tabelas salariais oriundos da incorporação de gratificações, com destaque para os delegados da polícia civil, oficiais da polícia militar, fiscais da receita estadual, procuradores e advogados, e MPR-PR. O QPPE, juntamente com o Quadro Próprio do Magistério – QPM, é o pior quadro de pessoal em termos de remuneração na administração pública do Paraná. Os baixos vencimentos base provocam a evasão de servidores recém contratados nas três carreiras - Agente de Apoio - AA (1º grau), Agente de Execução - AE (2º grau) e Agente Profissional - AP (3º grau). Assim, por uma questão de justiça, de isonomia salarial e de tratamento, é importante e fundamental que a SEAP Governo do Paraná, em sua política de recursos humanos - gestão de pessoas inicie processo de correção das tabelas salariais do QPPE recuperando as perdas e a defasagem salarial que ultrapassa os 14%, colocando-as em conformidade com as demais carreiras que tiveram ajustes em suas tabelas salariais nos últimos anos.

⁷ **PAUTA DE REIVINDICAÇÃO DA ADAPAR:** Conexão SINDISEAB nº 96, 13/09/2017: [clique aqui](#). Temático - pauta unificada da ADAPAR - direções dos vários sindicatos que tem base na SEAB se reuniram com a direção da ADAPAR para apresentar as reivindicações dos servidores lotados na autarquia. Confira a pauta: [clique aqui](#) e veja as imagens: [clique aqui](#). Veja todos os detalhes da negociação: [veja aqui](#).

⁸ **CONCURSO PÚBLICO PARA REPOSIÇÃO DO QUADRO EFETIVO DE PESSOAL.** Dados de maio de 2018, segundo a Parana Previdência, indicam que existem no âmbito da instituição 92.427 aposentados e 26.653 pensionistas. Segundo o Governo do Paraná os servidores públicos ativos do Poder Executivo, nos diversos quadros funcionais, somam **157.197** (12/07/2018 - OF/GTCC Nº 191/2018). O quadro de servidores do Estado do Paraná está envelhecendo e muitas aposentadorias ocorrem. Com isso o número de servidores efetivos concursados está diminuindo e os sucessivos governos não planejam a reposição. Em alguns setores da administração pública foram realizados concursos públicos para reposição de pessoal, porém, na grande maioria há tempo isso não acontece. Sobre o tema, o debate não é transparente, e tampouco se conhece documentos, estudos e levantamentos sobre as necessidades de pessoal. É a partir de um diagnóstico detalhado e participativo que é possível estabelecer recursos financeiros no orçamento do Estado e um cronograma de concursos públicos. O que se tem, por hora, é que há necessidade de contratações em todos os setores tais como, saúde, agricultura, meio ambiente, segurança e educação.

⁹ **O SAS** - Sistema de Assistência à Saúde do Servidor é destinado aos servidores públicos do Paraná e



SINDISEAB

SINDICATO ESTADUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, FUNDEPAR E AFINS
CNPJ: 81.163.065/0001-50 - Endereço: Rua Doutor Manoel Pedro, 729 - Cabral - Curitiba - PR - CEP: 80.035-030.
Telefones: (41) 3253-6328/3022-8009/3252-8566 - E-mail: sindiseab@sindiseab.org.br - Site: www.sindiseab.org.br

TRADIÇÃO, NOVOS TEMPOS, NOVAS IDÉIAS - GESTÃO 2016-2019

gasta-se muito dinheiro para mantê-lo (cerca de R\$ 150 milhões por ano). O SAS é um benefício concedido pelo Governo do Estado do Paraná, sem qualquer contrapartida financeira do servidor, com cobertura assistencial médico-ambulatorial e hospitalar em todo o Estado, destinado ao servidor efetivo, ativo e aposentado, e para o militar, bem como para seus dependentes e pensionistas, cujo regulamento próprio faz parte do Decreto Estadual nº 8.887/2010. (<http://www.sas.pr.gov.br/modules/faq/>). Desde o governo Lerner (2002), o sistema funciona no formato de **pré-pagamento** (ou seja, de acordo com o número de servidores da região, paga-se valores per capita). Deveria ser diferente: pagamento somente mediante serviços efetivamente prestados, aliás como funcionava no antigo IPE! **O sistema deveria funcionar no regime de AUTOGESTÃO e com participação paritária: governo, prestadores, sindicatos / servidores – usuários.** Frequentemente são divulgadas notícias e informações dando conta de que hospitais conveniados de diversas regiões do estado, não atendem os servidores públicos e seus familiares, porque o governo não honra com seus compromissos financeiros mensais. Porém, essa realidade de falta ou precariedade do atendimento, tem persistido dado o modelo adotado (pré-pagamento) e a falta de fiscalização e auditoria permanente sobre os serviços efetivamente prestados. Estima-se que o SAS conte com 410 mil usuários potenciais (servidores públicos e familiares) e um orçamento anual de R\$ 150 milhões. Mas segundo nota-se, a utilização é muito precária e baixa, significando lucro para as empresas e um R\$ desperdiçado. O jeito que o processo funciona, os prestadores de serviços médicos - hospitalares – consultas e exames laboratoriais conveniados, fazem de tudo para que haja baixa utilização do sistema, pois assim eles lucram mais e reestruturam seus empreendimentos / negócios. Paralelamente alguns segmentos com mais poder de negociação (**TJ-PR: Lei PR nº 16.954, 29/11/2011 e MP-PR: Lei PR nº 17.662, 20/8/2013**), optaram por aprovar leis estaduais garantindo um **AUXÍLIO SAÚDE**, a seus servidores ATIVOS e APOSENTADOS, cujo valor pago é dividido em dez faixas e varia de acordo com a faixa etária do magistrado ou funcionário do tribunal. O reembolso vai passar para R\$ 232,69 de 0 a 18 anos e para R\$ 1.396,02 acima de 59 anos. Diante das incertezas e péssimos serviços do SAS, resta-nos seguir o mesmo caminho do TJ-PR e MP-PR, e reivindicar a implantação de um **AUXÍLIO SAÚDE** para o funcionalismo do Poder Executivo do Paraná.

¹⁰ **MEDICINA E SAÚDE OCUPACIONAL.** Há tempos o Fórum Sindical dos Servidores (FES) e o SINDISEAB, trabalham pela construção de uma Política de Atenção à Saúde Integral dos Trabalhadores da Administração Pública do Paraná, com ênfase na prevenção à doenças, saúde preventiva, doenças ocupacionais. O tema é relevante tendo em vista que tratará sobre as gratificações de insalubridade e Periculosidade (QPPE), Penosidade (magistério público estadual) e Risco de Vida (segurança pública), GADI (sistema penitenciário), GAS (saúde pública), Normas Regulamentadoras (NR's - Ministério do Trabalho e Emprego - MTE), condições de trabalho, ergonomia, doenças ocupacionais, promoção e prevenção da saúde, assédio moral, dentre outros. Nesse contexto também se insere a perícia médica que urge melhorar com contratação de profissionais especializados e a criação de novas Juntas de Inspeção e Perícia Médica.

¹¹ **REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO PARA SERVIDORES PÚBLICOS COM MAIS DE 60 ANOS.** Em 2010 a população de idosos no Brasil era de 19,6 milhões, a estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) é de que, em 2030, devem ser 41,5 milhões de idosos no país. E em 2050 o número de brasileiros com 60 anos ou mais chegará a 66,5 milhões. Envelhecer, hoje, é um direito social. O Estado tem o dever de permitir um envelhecimento saudável, em condições de dignidade e garantido por políticas públicas. No Brasil, é a Lei 10.741/2003, conhecida como Estatuto do Idoso, que regula as principais prerrogativas dos integrantes da chamada “terceira idade”, bem como dispõe sobre quais são os deveres da sociedade, da família e do Poder Público para com essas pessoas. Outros dispositivos legais também apontam tais direitos, como o Código Civil, a Lei 9.029/1995 – que proíbe práticas discriminatórias para a admissão ou permanência de funcionário no emprego – e a própria Constituição Federal. Com respaldo no Estatuto do Idoso (Lei 10.741/2003), prevalece uma série de direitos para os cidadãos da terceira idade: veda a discriminação e a fixação de limite máximo de idade na admissão de empregos, mesmo em concursos públicos – a não ser que a natureza do cargo exija;



SINDISEAB

SINDICATO ESTADUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, FUNDEPAR E AFINS
CNPJ: 81.163.065/0001-50 - Endereço: Rua Doutor Manoel Pedro, 729 - Cabral - Curitiba - PR - CEP: 80.035-030.
Telefones: (41) 3253-6328/3022-8009/3252-8566 - E-mail: sindiseab@sindiseab.org.br - Site: www.sindiseab.org.br

TRADIÇÃO, NOVOS TEMPOS, NOVAS IDÉIAS - GESTÃO 2016-2019

ainda que o mais comum seja observar situações em que pais são obrigados a pagar pensão alimentícia aos filhos, o contrário também encontra previsão legal; é vedado a discriminação por parte dos planos de saúde, no tocante à cobrança de valores diferenciados em razão da idade; os idosos também têm prioridade na tramitação de processos judiciais nos quais figure como parte ou interveniente; no transporte coletivo, o número deve corresponder a 10% dos assentos disponíveis no veículo; nos estacionamentos públicos e privados devem separar 5% das vagas para idosos, que precisam ter identificação em seus veículos; idosos com renda igual ou inferior a dois salários mínimos têm direito a viajar gratuitamente em ônibus interestaduais; o artigo 23 do Estatuto do Idoso estabelece que maiores de 60 anos têm direito a meia-entrada (50% de desconto) em ingressos para eventos artísticos e culturais, de lazer e esportivos; e, quem optar por casar após os 70 anos de idade deve aderir à separação obrigatória de bens, conforme prevê o Código Civil. É preciso criar normas legais que possibilitem aos servidores públicos do Paraná com mais de 60 anos de idade cumprir jornada máxima de 6 horas diárias ou 30 horas semanais.

¹² **PREVIDÊNCIA.** A Paranaprevidência foi instituída em dezembro de 1998 (Lei PR nº 12.398). Os servidores públicos estaduais possuem representantes ativo e aposentado no Conselho de Administração. A Lei 17.435/2012 reestruturou o Plano de Custeio e Financiamento do Regime Próprio de Previdência, o qual estabeleceu nova separação de servidores (segregação de massas), com base na data de admissão - atendendo à Portaria nº 403/2008 do Ministério da Previdência Social - passando a fazer parte do Fundo Financeiro os servidores admitidos até 31 de dezembro de 2003. O Ministério Público de Contas apontou 9 irregularidades e pediu rejeição das contas do Governo do Paraná em 2016. Os apontamentos incluem duas irregularidades relacionadas à gestão previdenciária: - Incorreção na contabilidade dos valores repassados aos fundos Financeiro e Militar, por meio de artifícios que retiraram esses recursos da apuração do índice de despesas com pessoal e, dessa forma, violaram a Lei de Responsabilidade Fiscal; - **Falta de repasse da contribuição patronal no mesmo valor que é recolhido de aposentados e pensionistas, descapitalizando e comprometendo o equilíbrio financeiro-atuarial do sistema de previdência.** Além do exposto acima há o relevante impacto financeiro que a lei PR nº 18.469, aprovada em 29 de abril de 2015, tem provocado na “reserva financeira” da ParanaPrevidência, cuja descapitalização já é estimada em R\$ 4,7 bilhões, oriunda da migração de massa do Fundo Financeiro para o Fundo Previdenciário. O Estado também não deposita no Fundo Previdenciário a contrapartida patronal da contribuição previdenciária, instituída pela Lei Estadual nº 18.370, de 15/12/2014, referente aos servidores inativos e pensionistas cobertos pela ParanaPrevidência, cujo montante estima-se em torno de R\$ 271,17 milhões (até Ago/2017). Por tudo isso a Paranaprevidência apresentou em aplicações financeiras - patrimoniais de R\$ 7,133 bilhões (dezembro/2017), quando em janeiro de 2015 tinha R\$ 8,080 bilhões. A estimativa é que deveria ter pelo menos em torno de 15 bilhões. É preciso fortalecer a PRPREVI, com gestão profissional e estável, com um modelo onde os representantes dos servidores públicos e demais, não apenas fiscalizem e participem de reuniões mensais, mas participem direta e permanentemente de todo o processo de gestão compreendido pela administração, finanças, controles internos e auditorias.

¹³ **BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS.** Na administração pública do Paraná as realidades são as mais diversas em termos de tabelas salariais, remunerações e benefícios assistenciais (sociais). Atualmente, alguns setores (MP-PR, TJ-PR, TCE-PR, ALEP), possuem auxílios assistenciais (auxílio saúde, pré-escolar e alimentação/refeição e auxílio moradia) devido ao restante do funcionalismo. No QPPE prevalece a existência de dois benefícios de natureza indenizatória e limitado a poucos servidores: **auxílio transporte** e **auxílio alimentação**. Em 24/5/2018, o Governo do Paraná decretou um reajuste de 4,08% (IPCA/IBGE) no auxílio-transporte para servidores efetivos da administração direta e autárquica e para temporários contratados por regime especial com remuneração até R\$ 2.659,60. O **Auxílio Transporte (AT)** abrange 15 mil servidores estaduais e a partir de abril de 2018 passou a valer R\$ 162,15 por mês. Esse benefício que tem natureza indenizatória, com objetivo de custear o deslocamento do servidor ao trabalho, mostra-se insuficiente para garantir o direito de ir e vir do servidor público ao labor diário. Em Curitiba, a passagem de ônibus está fixada no valor de R\$ 4,25. Se o servidor mora em



SINDISEAB

SINDICATO ESTADUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, FUNDEPAR E AFINS
CNPJ: 81.163.065/0001-50 - Endereço: Rua Doutor Manoel Pedro, 729 - Cabral - Curitiba - PR - CEP: 80.035-030.
Telefones: (41) 3253-6328/3022-8009/3252-8566 - E-mail: sindiseab@sindiseab.org.br - Site: www.sindiseab.org.br

TRADIÇÃO, NOVOS TEMPOS, NOVAS IDEIAS - GESTÃO 2016-2019

alguma cidade da região Metropolitana, tem que pagar mais R\$ 4,30 (esse é o valor para Almirante Tamandaré, por exemplo). Nesse caso, se o servidor usa apenas duas passagens (ida e volta), terá um gasto de R\$ 8,55 por dia, que dá R\$ 376,20 por mês (22 dias úteis). Mesmo morando em Curitiba, terá um gasto mensal de R\$ 187,00 (ida e volta: 2 passagens) ou R\$ 374,00 (2 idas e 2 voltas: 4 passagens). **Auxílio Alimentação (AA)** é de **R\$ 103,00 por mês** (R\$ 4,68 por dia de trabalho). O é o mesmo desde março de 2012. Abrange apenas quem recebe remuneração de até 2 salários mínimos (**R\$ 1.908,00**). Não cumpri suas finalidades. Demais poderes e instituições da Administração Pública tem valores superiores. O **SAS – auxílio/saúde complementar**, que poderia ser considerado um benefício adicional, não atende satisfatoriamente por conta do modelo atual (pré-pagamento sem garantia de bons serviços prestados) e constantes atrasos nos pagamentos aos hospitais contratados/conveniados, que resulta em falta ou deficiência no atendimento e na prestação de serviços médico-hospitalares. O **auxílio pré-escolar / creche**, apesar de ser um direito constitucional prevalece nos demais poderes e instituições do Estado, mas não existe no âmbito do Poder Executivo. Portanto, é importante que justiça seja feita e estabeleça-se uma política de benefícios assistenciais e sociais para todo o funcionalismo público estadual. No Paraná, uns servidores públicos são mais valorizados que outros. Por justiça e igualdade de tratamento é o que todos os servidores esperam.